

Entretanto, requerida por cerca de 1700 advogados com a inscrição em vigor — e em sequência de uma deliberação da Assembleia Distrital de Lisboa —, foi convocada em 17 de Novembro de 1988, pelo Bastonário, nos termos do n.º 2 e parte final do n.º 3 do art. 31.º do Estatuto da Ordem, uma Assembleia Geral Extraordinária, a qual se realizou no dia 10 de Dezembro último na sala de reuniões do Hotel Altis, em Lisboa, e com a seguinte *ordem de trabalhos*:

- Discussão das leis publicadas vulgarmente designadas por «pacote de justiça», nomeadamente
 - Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais;
 - Alterações ao Código das Custas Judiciais;
 - Extensão do Imposto sobre Valor Acrescentado, IVA, aos serviços prestados por advogados.
 - Medida a tomar pela classe.
-

40.º ANIVERSÁRIO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM

Na noite de 9 de Dezembro de 1988, realizou-se no Salão nobre da Ordem dos Advogados, em Lisboa, promovida pela Comissão dos DIREITOS DO HOMEM, da Ordem, pela revista DIREITO E JUSTIÇA e pela SECÇÃO PORTUGUESA DA COMISSÃO INTERNACIONAL DE JURISTAS, uma sessão solene comemorativa do 40.º aniversário da célebre D.U.D.H., tendo usado da palavra o Bastonário Dr. Augusto Lopes Cardoso, o Presidente de «Direito e Justiça» Dr. António Maria Pereira, o Provedor de Justiça Dr. Ângelo de Almeida Ribeiro, e S. Ex.^a o Presidente da República, Dr. Mário Soares.

ERRATA

No trabalho inserto no anterior número da Revista, sobre *Contencioso Aduaneiro*, da autoria de Dr. Adriano Garção Soares, a pág. 609, onde se diz «O Decreto-Lei n.º 424/86 não contém disposições correctivas semelhantes», deverá ler-se «O Decreto-Lei n.º 424/86 não contém, *no que respeita às contra-ordenações*, disposições correctivas semelhantes»..

A correcção impõe-se visto que, quanto aos crimes aduaneiros, existe a disposição do art. 18.º, n.º 1, que estabelece que a multa não pode ser inferior ao triplo do valor da mercadoria objecto da infracção, tal como sucedia no diploma anterior.

A.G.S.